



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Execução de Termo de Ajuste de Conduta **0017165-16.2022.5.16.0003**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/10/2022

Valor da causa: R\$ 17.246,28

Partes:

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

EXECUTADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO TRABALHO DA VARA _ DO
TRABALHO DE SÃO LUÍS – MA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por intermédio da Procuradora que ao final assina, com endereço para as intimações que se fizerem necessárias na Avenida Atlântica, Quadra 24, Lote 03, bairro Calhau, CEP: 65071-630, São Luís - MA, vem, com base nos artigos 127, *caput*, e 129 da Constituição Federal; 5º, I; 6º, XII e 83, I, da Lei Complementar nº 75/93; arts. 81 e seguintes da Lei nº 8.078/90, por força do disposto no art. 21 da Lei nº 7.347/85; e art. 784, inciso IV, do CPC de 2015, combinado com os arts. 876 e seguintes da CLT, promover a presente

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE PAGAR FUNDADA EM TÍTULO
EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**

em face de **JCA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 14.308.315/0001-05 (matriz) (**DOC.01**), com endereço na Praça Getúlio Vargas, n 1014, bairro Centro, Rosário/MA, CEP 65150-000, pelas razões e seguir expostas:

I. DO DESCUMPRIMENTO DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

A empresa executada firmou em 02 de fevereiro de 2021 o Termo de Ajustamento de Conduta nº 007.2021 (**DOC. 02 - TAC**) (**DOC. 03 – ATA DE AUDIÊNCIA**), nos autos do PP nº 000774.2020.16.000/0-105, em curso nesta Procuradoria Regional do Trabalho da 16.ª Região, em que se obrigou ao seguinte, dentre outras obrigações, *ipsis litteris*:





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

CLÁUSULA 2ª - A COMPROMISSÁRIA se obriga a efetuar o pagamento do salário de seus empregados no prazo e forma legais.

CLÁUSULA 3ª - A COMPROMISSÁRIA se obriga a se abster de produzir documento falso ou facilitar sua produção, com o fim de violar direitos dos empregados e/ou ex empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins do cumprimento das cláusulas anteriores, todos os documentos datados e assinados pelos empregados devem estar em conformidade com a realidade dos fatos, sendo vedada a assinatura de documentos com campos em branco ou com dados adulterados.

DA MULTA PELO NÃO ATENDIMENTO DAS REQUISIÇÕES MINISTERIAIS

CLÁUSULA 7ª – Para fins de comprovação das obrigações previstas neste ajuste, a empresa obriga-se a atender de forma plena as requisições para apresentação de documentos e para prestação de esclarecimentos ao Ministério Público do Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não atendimento integral de tais requisições sujeitará a empresa ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por requisição não atendida, cumulativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrente de tal ato, na forma da lei, e sem prejuízo da execução das sanções pecuniárias em face do descumprimento das demais obrigações previstas no presente Termo de Ajuste de Conduta, reversível ao FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador – instituído pela Lei nº 7.998/90, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, e artigo 13, ambos da Lei nº 7.347/85; ou a ser convertido em bens ou serviços a serem destinados a órgãos públicos ou entidades de assistência social, saúde, educação ou profissionalização, sem fins lucrativos e de reconhecido valor social, a serem escolhidos a critério do Ministério Público do Trabalho;

Após a assinatura do TAC, foi notificada para comprovar documentalmente, no prazo de 30 dias, o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Ajuste de Conduta em 31/08/2021 (**DOC. 04 - NOTIFICAÇÃO n.º 53286.2021**), requisição reiterada em 07/12/2021 (**DOC. 05 - NOTIFICAÇÃO n.º 73376.2021**), mas se manteve inerte. Novas notificações em 07/12/2021 (**DOC. 05 - NOTIFICAÇÃO n.º 73376.2021**) e, posteriormente, em 15/07/2022 (**DOC. 06 - NOTIFICAÇÃO n.º 39634.2022**), permanecendo silente mais uma vez e descumprimento as requisições ministeriais.

Desse modo, mostra-se imperiosa a propositura da **presente ação de execução da multa prevista no referido ajuste firmado com a empresa executada**.

II. DA COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DA COMPETÊNCIA TERRITORIAL DA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS - MA

O Juízo Trabalhista detém competência para apreciar a pretensão executiva ora deduzida, vez que o conteúdo do Termo de Ajuste de Conduta diz com o estabelecimento de obrigações trabalhistas básicas para imediato cumprimento pelo empregador (art. 114 da Constituição da República de 1988).





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

No caso dos autos, é patente a violação ao ordenamento jurídico trabalhista, em prejuízo dos trabalhadores, com a conduta do compromissário de não cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta n° 007.2021, estabelecidas em prol da obediência à legislação trabalhista e às normas regulamentadoras do extinto Ministério do Trabalho e Emprego, o que atrai a atuação do Ministério Público do Trabalho.

O vetor que fixa a competência da Justiça do Trabalho para esta ou aquela demanda consiste no nexo de causalidade entre o pedido e a causa de pedir. Assim, o pedido deve ter como causa a relação de trabalho.

Ora, os Termos de Ajuste de Conduta firmados perante o MPT, como o que ora se executa, são títulos executivos extrajudiciais que envolvem direitos nitidamente decorrentes da relação de trabalho, especificamente, no presente caso, aqueles atinentes à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (art. 7º, inciso XXII da Constituição da República), violado em razão do descumprimento pela compromissária, das cláusulas do TAC n.º007/2021, que contêm obrigações de obediência a normas regulamentadoras do MTb; portanto, é competente a Justiça do Trabalho para executá-los.

No que pertence à competência territorial, vale ressaltar que o art. 877-A da CLT reza que “é competente para execução de título executivo extrajudicial o juiz que teria competência para o processo de conhecimento relativo à matéria”. Assim sendo, caso fosse instaurado processo de conhecimento, por meio do ajuizamento de ação civil pública, a competência seria de Vara do Trabalho de São Luís, MA, nos termos do art. 93, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, aplicável por força do art. 21 da Lei nº 7.347/85 (LACP).

III. DO DIREITO

III.1. DO TÍTULO EXECUTIVO

A Constituição Federal vigente ampliou de maneira bastante significativa o universo da Ação Civil Pública ao estatuir acerca da legitimidade do Ministério Público, como se vê:

“Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

III – promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;”





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

(...)

IX – exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria de entidades públicas.”

A Lei complementar nº 75/93, em perfeita sintonia como a Constituição Federal, ao tratar da competência do Ministério Público, atribuiu ao *Parquet* a incumbência de promover a Ação Civil Pública para a defesa do patrimônio público e de outros interesses individuais indisponíveis homogêneos, sociais, difusos e coletivos:

“Art. 6º - Compete ao Ministério Público da União:

(...)

VII – promover o inquérito civil e a ação civil pública para:

(...)

b) a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

(...)

d) outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos.”

O art. 83, III da LC 75/93, estabelece que compete ao Ministério Público do Trabalho “promover a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos”.

Como mecanismo de solução dos conflitos e meio de restabelecimento da ordem jurídica, surgiu o COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, título executivo extrajudicial que pode ser firmado perante o Ministério Público, como reza o § 6º do artigo 5º, da Lei 7.347/85:

"Art. 5º. (...) § 6º. Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados **compromisso de ajustamento de sua conduta** às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de **título executivo extrajudicial**".
 (grifou-se)

Pacificando qualquer discussão acerca da legalidade dos termos de ajustamento de conduta firmados pelo Ministério Público do Trabalho e,





indubitavelmente, reconhecendo a sua eficácia, assim estabeleceu o artigo 876 da CLT:

“Artigo 876 – As decisões passadas em julgado ou das quais não tenha havido recurso com efeito suspensivo; os acordos, quando não cumpridos; **os termos de ajuste de conduta firmados perante o Ministério Público do Trabalho** e os termos de conciliação firmados perante as Comissões de Conciliação Prévia serão executados pela forma estabelecida neste Capítulo.” (grifou-se)

Assim, o Termo de Ajuste de Conduta é título executivo extrajudicial por força do disposto no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e art. 876 da CLT, com redação dada pela Lei n.º 9.958/2000.

No caso em tela, o título preenche os requisitos de executoriedade, pois possui certeza, liquidez e exigibilidade.

A certeza deriva da existência das obrigações, perfeitamente identificadas e individualizadas em seus elementos constitutivos, subjetivos e objetivos, consubstanciadas no próprio Termo e manifestadas em sua cartularidade.

A exigibilidade emerge porque não há pendência de tempo ou condição que obstaculize a imposição e a cobrança da multa, uma vez que o título firmado passou a ter vigência a partir da data de sua assinatura, restando exauridos os prazos fixados para o cumprimento das obrigações a eles subordinadas. A exigibilidade significa a falta de impedimento legal à satisfação da vontade concreta estabelecida no título executivo, permitindo o manejo da ação executória.

Por fim, a liquidez, porque a dívida é determinada por simples cálculo aritmético a partir de seus próprios termos (*quantum debeat*).

III.2. DA EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Nos autos do procedimento investigatório, restou comprovado o descumprimento de uma das obrigações outrora assumidas pela demandada, posto que não atendeu às requisições para apresentação de documentos. Descumprida, portanto, a cláusula 7.ª pelo não atendimento das requisições ministeriais, impõe-se, a execução da multa correspondente, nos termos ajustados no TAC.





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Assim sendo, requer o Ministério Público do Trabalho a execução do pagamento da multa estipulada no Termo de Ajuste, calculada na forma da planilha abaixo:

**PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CÁLCULO DA MULTA INCIDENTE PELO
 DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA**

QUANTIDADE DE REQUISIÇÕES MINISTERIAIS NÃO ATENDIDAS ³	MULTA	TOTAL(3)
03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL	-	R\$ 15.000,00

O valor das multas é de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)** e deve ser atualizado tendo por base o período compreendido entre o dia 02/02/2021 (data em que foi firmado o **TAC n.º 007/2021** até o mês de setembro de 2022, por ser o período mais próximo do termo final, com índice do INPC disponível e de acordo com os parâmetros fixados no PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA, da seguinte forma:

Atualização de R\$15.000,00 de 02-Fevereiro-2021 a 30-Setembro-2022 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$17.246,28

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 02-Fevereiro-2021 e 30-Setembro-2022

Em percentual: 14,9752%

Em fator de multiplicação: 1,149752

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Fevereiro-2021 = 0,82%; Março-2021 = 0,86%; Abril-2021 = 0,38%; Maio-2021 = 0,96%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 1,02%; Agosto-2021 = 0,88%; Setembro-2021 = 1,20%; Outubro-2021 = 1,16%; Novembro-2021 = 0,84%; Dezembro-2021 = 0,73%; Janeiro-2022 = 0,67%; Fevereiro-2022 = 1,00%; Março-2022 = 1,71%; Abril-2022 = 1,04%; Maio-2022 = 0,45%; Junho-2022 = 0,62%; Julho-2022 = -0,60%; Agosto-2022 = -0,31%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$15.000,00 * 1,149752

Valor atualizado = R\$17.246,28





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

V. DO PEDIDO

De todo o exposto, o Ministério Público do Trabalho requer a Vossa Excelência a citação da Executada, no endereço preambularmente oferecido, para:

- 1) PAGAR a importância de R\$ 17.246,28 (dezesete mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) reversíveis ao FAT (Fundo de Amparo do Trabalhador) nos termos dos artigos 5º, parágrafo 6º e 13 da Lei 7.347/85; Código da Receita n.º 2877, campo 05, Código n.º 3800165790300849-6, ou garantir a Execução, no prazo do artigo 880 da CLT.

Requer, ainda, o provimento total da presente ação de execução, e que as intimações dirigidas ao *Parquet* sejam pessoais, nos autos do processo, atendendo-se, assim, à forma prevista no artigo 18, II, alínea “h”, da Lei Complementar nº 75/93, e também ao artigo 43 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST.

Registra, para os devidos fins, que os documentos anexados em cópia conferem com os originais.

Atribui-se à causa o valor de R\$ 17.246,28 (dezesete mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Termos em que
Espera deferimento.

São Luís, 03 de novembro de 2022.

VIRGÍNIA DE AZEVEDO NEVES
Procuradora do Trabalho



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.308.315/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2011
NOME EMPRESARIAL JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JCA EMPREENDIMENTOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-02 - Extração de granito e beneficiamento associado 08.10-0-03 - Extração de mármore e beneficiamento associado 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE POSSIDONIO	NÚMERO 1010	COMPLEMENTO LOJA 01 E 02
CEP 65.150-000	BAIRRO/DISTRITO CORRENTE	MUNICÍPIO ROSARIO
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3345-1546	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 13:54:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.308.315/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2011
NOME EMPRESARIAL JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 50.30-1-01 - Navegação de apoio marítimo 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 02.20-9-01 - Extração de madeira em florestas nativas 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE POSSIDONIO	NÚMERO 1010	COMPLEMENTO LOJA 01 E 02
CEP 65.150-000	BAIRRO/DISTRITO CORRENTE	MUNICÍPIO ROSARIO
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3345-1546	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2022** às **13:54:12** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N °000774.2020.16.000/0

INVESTIGADA: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA - JCA EMPREENDIMENTOS

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA nº 007.2021

JCA EMPREENDIMENTOS LTDA - JCA EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica privada, CNPJ nº 14.308.315.0001-05, com sede na Praça Getúlio Vargas, 1014 Centro Rosário/Ma, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, através de seu representante legal PEREZ SILVA DA PAZ OAB/ n.º 17067-MA CPF n.º 379.880.038-36, abaixo-assinado, nos autos do procedimento em epígrafe, com base no artigo 5º, § 6º da Lei 7.347/95, firma o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA**, perante o Ministério Público do Trabalho, representado pela Exma. Procuradora do Trabalho, Dra. Virgínia de Azevedo Neves, nos termos seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O presente instrumento visa regularizar as infrações trabalhistas existentes na **COMPROMISSÁRIA**, abrangendo todos os seus atuais e futuros empregados.

DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

CLÁUSULA 2ª - A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a efetuar o pagamento do salário de seus empregados no prazo e forma legais.

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 02/02/2021, às 16h14min59s (horário de Brasília).
Verificação documento original: http://www.prt16.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades_id=1327952&ca=863PH7RSMFDB8KYWC





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

CLÁUSULA 3ª - A COMPROMISSÁRIA se obriga a se abster de produzir documento falso ou facilitar sua produção, com o fim de violar direitos dos empregados e/ou ex empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins do cumprimento das cláusulas anteriores, todos os documentos datados e assinados pelos empregados devem estar em conformidade com a realidade dos fatos, sendo vedada a assinatura de documentos com campos em branco ou com dados adulterados.

DA FISCALIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AJUSTADAS

CLÁUSULA 4ª - O Ministério Público do Trabalho, diretamente ou através da Superintendência Regional do Trabalho, velará pela fiel observância do presente compromisso.

DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO

CLÁUSULA 5ª – O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no presente termo de ajuste acarretará a COMPROMISSÁRIA inadimplente a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada dispositivo não cumprido, acrescido de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador encontrado em situação irregular, dobrada, em cada reincidência, reversível ao FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador) ou a ser convertido em bens ou serviços a serem destinados a órgãos públicos ou entidades de assistência social, saúde, educação ou profissionalização, sem fins lucrativos e de reconhecido valor social, a serem escolhidos a critério do Ministério Público do Trabalho

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa será atualizado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e, na ausência do INPC, a atualização monetária será efetuada com base no índice de correção das dívidas trabalhistas.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas aplicadas não são substitutivas das obrigações pactuadas, que remanesçam à aplicação das mesmas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 6ª – O presente termo de compromisso produzirá efeitos legais a partir da data de assinatura do presente termo de ajuste, ficando assegurado o direito de revisão das cláusulas e condições, em qualquer tempo, através de requerimento ao Ministério Público do Trabalho. O presente termo terá eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º da Lei 7347/85, valendo por tempo indeterminado e, em caso de descumprimento, será executado perante a Justiça do Trabalho, consoante artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e art. 876 da CLT.

DA MULTA PELO NÃO ATENDIMENTO DAS REQUISIÇÕES MINISTERIAIS

CLÁUSULA 7ª – Para fins de comprovação das obrigações previstas neste ajuste, a empresa obriga-se a atender de forma plena as requisições para apresentação de documentos e para prestação de esclarecimentos ao Ministério Público do Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não atendimento injustificado integral de tais requisições sujeitará a empresa ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por requisição não atendida, cumulativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrente de tal ato, na forma da lei, e sem prejuízo da execução das sanções pecuniárias em face do descumprimento das demais obrigações previstas no presente Termo de Ajuste de Conduta, reversível ao FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador – instituído pela Lei nº 7.998/90, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, e artigo 13, ambos da Lei nº 7.347/85; ou a ser convertido em bens ou serviços a serem destinados a órgãos públicos ou entidades de assistência social, saúde, educação ou profissionalização, sem fins lucrativos e de reconhecido valor social, a serem escolhidos a critério do Ministério Público do Trabalho;

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 02/02/2021, às 16h14min59s (horário de Brasília). Verificação documento original: http://www.prt16.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades_id=1327952&ca=863PH7RSWPD8KYWC





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 8ª - Aplica-se ao presente Termo de Ajuste de Conduta o disposto nos artigos 10 e 448 da CLT, de modo que qualquer alteração que venha a ocorrer na estrutura jurídica das signatárias não afetará a exigência de seu cumprimento integral;

CLÁUSULA 9ª - As multas contidas no presente ajuste não substituem as multas administrativas porventura aplicadas pela fiscalização do trabalho, e serão cobradas independentemente daquelas previstas na legislação.

São Luís, 02 de fevereiro de 2021

VIRGÍNIA DE AZEVEDO NEVES
Procuradora do Trabalho

PEREZ SILVA DA PAZ OAB/ n.º 17067-MA CPF n.º 379.880.038-36.

Representante legal da COMPROMISSÁRIA

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 02/02/2021, às 16h14min59s (horário de Brasília).
Verificação documento original: <http://www.prt16.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades> id=1327952&ca=863PH7RSWPD8KYWC





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

PP 000774.2020.16.000/0

INVESTIGADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA

ATA DE AUDIÊNCIA n.º 6882.2021

Às 10h13min do dia 02 de fevereiro de 2021 (02/02/2021), na sede do Ministério Público do Trabalho em São Luís, sob a presidência da Exma. PROCURADORA DO TRABALHO, Doutora Virginia de Azevedo Neves, realizou-se audiência nos autos do PP 000774.2020.16.000/0.

Para representar **JCA EMPREENDIMENTOS LTDA**, compareceu o advogado(a), Dr(a), PEREZ SILVA DA PAZ OAB/ n.º 17067-MA CPF n.º 379.880.038-36.

Iniciada a audiência, pelo representante da inquirida foi dito que concorda assinar o Termo de ajuste de conduta proposto pelo Ministério Público do Trabalho.

Antes da assinatura do tac virtualmente, o representante deverá juntar procuração com poderes para sua assinatura.

Nada mais havendo a acrescentar, concluiu-se o ato às 10h30min. Eu, Veronica Alves Malheiros Dias, TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, _____ lavrei esta ata, assinada por todos os presentes.

São Luís, 02 de fevereiro de 2021

Virginia de Azevedo Neves
PROCURADORA DO TRABALHO

PEREZ SILVA DA PAZ OAB/ n.º 17067-MA

JCA EMPREENDIMENTOS LTDA

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 03/02/2021, às 09h52min54s (horário de Brasília). Verificação documento original: <http://www.prt16.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades> id=1327950&ca=KQ1DCQERYXK9FFWA





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 Procuradoria Regional do Trabalho 16a Região - SÃO LUÍS
 Avenida Atlântica, Qd. 24, Lote 03, Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-630 - Fone (98) 2107-9300

2021 - Ano Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil

#Chegade
Trabalho
Infantil

NOTIFICAÇÃO n.º 53286.2021

PROCEDIMENTO n.º 000774.2020.16.000/0

NOTICIANTE: SOB SIGILO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

INVESTIGADO: AGÊNCIA ESTADUAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - MOB, JCA EMPREENDIMENTOS LTDA

NOTIFICADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: DIRETORIA@JCAEMPREENDEMENTOS.COM.BR

NOTIFICAÇÃO REQUISITÓRIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, pela Exma. PROCURADORA DO TRABALHO, que ao final subscreve, Doutora Virginia de Azevedo Neves -, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, art. 8º, II e IV, da Lei Complementar n.º 75/93, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, com vistas à instrução do procedimento em referência, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para comprovar documentalmente o cumprimento das obrigações previstas no termo de ajuste de conduta anexado.

PRAZO: 30(trinta) DIAS.

A falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade civil e penal de quem lhe der causa (art. 8º, § 3º, da LC 75/93). Assim, quem desobedece as requisições, notificações ou intimações do MP comete o crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal. Quando se tratar de recusa, omissão ou retardamento de dados técnicos indispensáveis à propositura de ACP, o infrator cometerá o crime previsto no art. 10 da LACP, punido com pena de reclusão de um a três anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, destacando que os documentos requisitados nesta notificação são indispensáveis para o ajuizamento de eventual ação civil pública.

As informações e documentos requisitados deverão ser apresentados **EXCLUSIVAMENTE** por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, acessível, via internet, no portal da Procuradoria, no endereço <http://www.prt16.mpt.mp.br/>.

SÃO LUÍS, 01 de setembro de 2021

VIRGINIA DE AZEVEDO NEVES



Assinado eletronicamente por: VIRGINIA DE AZEVEDO NEVES SALDANHA - 07/10/2022 08:18:19 - 552747f
<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22100615302802100000017550904>
 Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
 Número do documento: 22100615302802100000017550904
 ID. 552747f - Pág. 1

PROCURADORA DO TRABALHO

Anexo: tac

Documento assinado eletronicamente por Virginia de Azevedo Neves em 01/09/2021, às 12h33min46s (horário de Brasília).
Verificação documento original: http://www.prt16.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades_id=1451613&ca=DMQNEXTTLERXRV7





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 Procuradoria Regional do Trabalho 16a Região - SÃO LUÍS
 Avenida Atlântica, Qd. 24, Lote 03, Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-630 - Fone (98) 2107-9300 - Fax (98) 2107-9301

2021 - Ano Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil

**#Chega de
 Trabalho
 Infantil**

NOTIFICAÇÃO n.º 73376.2021

PROCEDIMENTO n.º 000774.2020.16.000/0

NOTICIANTE: SOB SIGILO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**INVESTIGADO: AGÊNCIA ESTADUAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE
 URBANA - MOB, JCA EMPREENDIMENTOS LTDA**

NOTIFICADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA

DIRETORIA@JCAEMPREENDEMENTOS.COM.BR

NOTIFICAÇÃO DE REITERAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO** - de ordem da Exma. PROCURADORA DO TRABALHO, Dra. Virginia de Azevedo Neves -, com fundamento no artigo 8º, incisos IV e VII, da Lei Complementar n.º 75/93, tendo em vista o procedimento em referência, REITERA os termos da NOTIFICAÇÃO anterior n.º 53286 (cópia anexa), a qual requisita a apresentação dos documentos ali listados.

PRAZO: 10(DEZ) DIAS

A falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade civil e penal de quem lhe der causa (art. 8º, § 3º, da LC 75/93). Assim, quem desobedece às requisições, notificações ou intimações do MP comete o crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal. Quando se tratar de recusa, omissão ou retardamento de dados técnicos indispensáveis à propositura de ACP, o infrator cometerá o crime previsto no art. 10 da LACP, punido com pena de reclusão de um a três anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

As informações e documentos solicitados/requisitados deverão ser apresentados por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, acessível, via internet, no portal da Procuradoria, no endereço <http://www.prt16.mpt.mp.br/>.

SÃO LUÍS, 07 de dezembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por Veronica Alves Malheiros Dias em 07/12/2021, às 08h34min13s (horário de Brasília). Verificação documento original: <http://www.prt16.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidade&id=1499946&ca=RPPPEK9MYR9WSV>



VERONICA DIAS
Técnica Administrativa do MPU

Anexos: cópia da notificação nº 53286.2021

Documento assinado eletronicamente por Verônica Alves Malheiros Dias em 07/12/2021, às 08h34min13s (horário de Brasília).
Verificação documento original: http://www.prt16.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades_id=1499946&ca=RppPFk9MYR99WSV





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 Procuradoria Regional do Trabalho 16a Região - SÃO LUÍS
 Avenida Atlântica, Qd. 24, Lote 03, Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-630 - Fone (98) 2107-9300 - Fax (98) 2107-9301

NOTIFICAÇÃO n.º 39634.2022

PROCEDIMENTO n.º 000774.2020.16.000/0

NOTICIANTE: SOB SIGILO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

NOTIFICADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REQUISITÓRIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – de ordem da Exma PROCURADORA DO TRABALHO, Doutora Virginia de Azevedo Neves, nos termos do art. 8º, inciso VII, da Lei Complementar n.º 75/93, NOTIFICA Vossa Senhoria para Vossa Senhoria para comprovar documentalmente o cumprimento das obrigações previstas no termo de ajuste de conduta anexado, **sob pena de ajuizamento da ação competente.**

PRAZO: 10(DEZ) DIAS.

A falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade civil e penal de quem lhe der causa (art. 8º, § 3º, da LC 75/93). Assim, quem desobedece as requisições, notificações ou intimações do MP comete o crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal. Quando se tratar de recusa, omissão ou retardamento de dados técnicos indispensáveis à propositura de ACP, o infrator cometerá o crime previsto no art. 10 da LACP, punido com pena de reclusão de um a três anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, destacando que os documentos requisitados nesta notificação são indispensáveis para o ajuizamento de eventual ação civil pública.

As informações e documentos requisitados deverão ser apresentados **EXCLUSIVAMENTE** por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, acessível, via internet, no portal da Procuradoria, no endereço <http://www.prt16.mpt.mp.br/>. **VIDE TUTORIAL PARA SE CADASTRAR** ou assista <https://www.youtube.com/watch?v=vuvVrbp1Nbc>

SÃO LUÍS, 15 de julho de 2022

VIRGINIA DE AZEVEDO NEVES
PROCURADORA DO TRABALHO

Documento assinado eletronicamente por Veronica Alves Malheiros Dias em 15/07/2022, às 08h08min51s (horário de Brasília). Verificação documento original: http://www.prt16.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades_id=1615322&ca=LL9LFLFKFYKFFVYHSHFS



Assinado eletronicamente por: VIRGINIA DE AZEVEDO NEVES SALDANHA - 07/10/2022 08:18:19 - 0bfb28
<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22100615305309500000017550908>
 Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
 Número do documento: 22100615305309500000017550908
 ID. 0bfb28 - Pág. 1

(assinada eletronicamente)
VERONICA ALVES MALHEIROS DIAS
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

ANEXO: tac

Documento assinado eletronicamente por Veronica Alves Malheiros Dias em 15/07/2022, às 08h08min51s (horário de Brasília).
Verificação documento original: http://www.prt16.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades_id=1615322&ca=LL9LFLYKFFVYHHSFS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Luís - (98) 2109-9527
FORUM ASTOLFO SERRA, S/N, AREINHA, SAO LUIS/MA - CEP: 65030-901

PROCESSO: ExtAC 0017165-16.2022.5.16.0003
EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EXECUTADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.

slb

DESPACHO

Vistos...

Os presentes autos trata-se de uma Ação de Execução de Obrigação de Pagar fundada em Título Executivo Extrajudicial protocolada pelo Ministério Público do Trabalho da União Federal em face da empresa JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Na petição inicial encontram-se o título executivo extrajudicial, o demonstrativo do débito atualizado, bem como requerimento da citação do executado estando, assim, preenchidos todos os requisitos da presente ação.

Expeça-se mandado de citação para que a executada promova o pagamento atualizado constante no título executivo extrajudicial, no prazo de 48h, ou garanta a execução, sob pena de penhora.

Cumpra-se desse modo.

SAO LUIS/MA, 13 de outubro de 2022.

MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO - Juntado em: 13/10/2022 08:02:48 - b1861f4
<https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/22101114571871400000017575625?instancia=1>
Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
Número do documento: 22101114571871400000017575625



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS
ExTAC 0017165-16.2022.5.16.0003
EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EXECUTADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b1861f4 proferido nos autos.

slb

DESPACHO

Vistos...

Os presentes autos trata-se de uma Ação de Execução de Obrigação de Pagar fundada em Título Executivo Extrajudicial protocolada pelo Ministério Público do Trabalho da União Federal em face da empresa JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Na petição inicial encontram-se o título executivo extrajudicial, o demonstrativo do débito atualizado, bem como requerimento da citação do executado estando, assim, preenchidos todos os requisitos da presente ação.

Expeça-se mandado de citação para que a executada promova o pagamento atualizado constante no título executivo extrajudicial, no prazo de 48h, ou garanta a execução, sob pena de penhora.

Cumpra-se desse modo.

SAO LUIS/MA, 13 de outubro de 2022.

MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO - Juntado em: 13/10/2022 08:03:48 - 3ee819e
<https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/22101308024891300000017579758?instancia=1>
Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
Número do documento: 22101308024891300000017579758



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Luís - (98) 2109-9527 - vt3slz@trt16.jus.br
FORUM ASTOLFO SERRA, S/N, AREINHA, SAO LUIS/MA - CEP: 65030-901.

PROCESSO: ExtAC 0017165-16.2022.5.16.0003.

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

EXECUTADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA..

CERTIDÃO - PJe - JT

CERTIFICO para os devidos fins que anexei aos presentes autos cópia da atualização do cálculo.

SAO LUIS/MA, 01 de novembro de 2022.

JOSE HILMAR ALCANTARA RIBEIRO

Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: JOSE HILMAR ALCANTARA RIBEIRO - Juntado em: 01/11/2022 16:23:09 - 0f5d43e
<https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/22110116231695900000017708291?instancia=1>
Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
Número do documento: 22110116231695900000017708291

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Reclamado: **JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Período do Cálculo: **07/10/2022 a 07/10/2022**

Data Ajuizamento: **07/10/2022**

Data Liquidação: **01/11/2022**

Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
MULTA DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA - TAC	17.246,28	0,00	17.246,28
Total	17.246,28	0,00	17.246,28

Percentual de Parcelas Remuneratórias e Tributáveis: 0,00%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
VERBAS	17.246,28
Bruto Devido ao Reclamante	17.246,28
Total de Descontos	0,00
Líquido Devido ao Reclamante	17.246,28

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	17.246,28
Total Devido pelo Reclamado	17.246,28

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

- Valores corrigidos pelo índice 'IPCA-E' até 07/10/2022 e pelo índice 'Sem Correção' a partir de 08/10/2022, acumulados a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'IPCA-E' relativa a 09/2022.
- Juros SELIC simples até 07/10/2022; e juros SELIC simples a partir de 08/10/2022.



Processo: 0017165-16.2022.5.16.0003

Cálculo: 65351

PLANILHA DE CÁLCULOReclamante **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**Reclamado: **JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.**Período do Cálculo: **07/10/2022 a 07/10/2022**Data Ajuizamento: **07/10/2022**Data Liquidação: **01/11/2022****Dados do Cálculo**

Estado: **MA** Município: **ROSARIO**
 Regime de Trabalho: **Tempo Integral**
 Maior Remuneração:
 Prazo de Aviso Prévio: **Calculado**
 Zerar Valor Negativo (Padrão): **Não**
 Carga Horária (Padrão): **220,00**

Admissão: **07/10/2022**
 Aplicar Prescrição Quinquenal: **Não**
 Última Remuneração:
 Projetar Aviso Prévio Indenizado: **Sim**
 Considerar Feriados Estaduais: **Sim**
 Sábado como Dia Útil: **Sim**

Demissão: **07/10/2022**
 Aplicar Prescrição Trintenária: **Não**
 Limitar Avos ao Período de Cálculo: **Não**
 Considerar Feriados **Sim**

PONTOS FACULTATIVOS	
Nome	Abrangência
CORPUS CHRISTI	Nacional
CARNAVAL	Nacional
SEXTA-FEIRA SANTA	Nacional

Demonstrativo de VerbasNome: **MULTA DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA - TAC**Período: **07/10/2022 a 07/10/2022**Incidência **Não há.**

Comentário -

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
07 a 07/10/2022	-	-	-	-	-	17.246,28	0,00	17.246,28	1,000000000	17.246,28
									Total	17.246,28

Demonstrativo de Juros sobre VerbasNome: **JUROS SOBRE VERBAS**

Ocorrência	Data Inicial	Total de Verbas	Contribuição Social	Previdência Privada	Capital	Taxa	Juros
10/2022	07/10/2022	17.246,28	0,00	0,00	17.246,28	0,0000 %	0,00
						Total	0,00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Luís - (98) 2109-9527 - vt3slz@trt16.jus.br
FORUM ASTOLFO SERRA, S/N, AREINHA, SAO LUIS/MA - CEP: 65030-901.

PROCESSO: ExtTAC 0017165-16.2022.5.16.0003.

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

EXECUTADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA..

MANDADO PJe-JT

DESTINATÁRIO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.

PRAÇA GETULIO VARGAS, 1014, CENTRO, ROSARIO/MA - CEP: 65150-000

De ordem do(a) Exmo(a). **ANGELINA MOREIRA DE SOUSA COSTA**, Juiz(íza) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de São Luís, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA que o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, à vista do presente MANDADO, dirija-se ao endereço indicado no campo "**DESTINATÁRIO**" e, sendo aí, NOTIFIQUE a parte, igualmente identificada no campo "**DESTINATÁRIO**", para que a executada promova o pagamento atualizado constante na planilha de calculo de ID.a7206a8, no prazo de 48h, ou garanta a execução, sob pena de penhora.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras.

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site: **#{linkConsultaProcessual}**

SAO LUIS/MA, 01 de novembro de 2022.

JOSE HILMAR ALCANTARA RIBEIRO

Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: JOSE HILMAR ALCANTARA RIBEIRO - Juntado em: 01/11/2022 16:25:19 - c265585
<https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/22110116251674800000017708307?instancia=1>
Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
Número do documento: 22110116251674800000017708307



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
ExTAC 0017165-16.2022.5.16.0003
EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EXECUTADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: c265585

Destinatário: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.

CERTIFICO que em 04.11.2022 diligenciei a Rodovia 402, Km 08, nº 1010, Posto M-10, Santa Tereza, Município de Rosário/MA. onde procedi a notificação da JCA Empreendimentos Ltda. na pessoa do Sr. Adriano Roberth Silva Castro, que de tudo ficou ciente, assinou e recebeu a contrafé.

São Luís (MA), 04 de novembro de 2022.

Hermes Amorim Viana Filho

Oficial de Justiça Avaliador Federal

SAO LUIS/MA, 04 de novembro de 2022

HERMES AMORIM VIANA FILHO



Assinado eletronicamente por: HERMES AMORIM VIANA FILHO - Juntado em: 04/11/2022 16:58:15 - a6f9bb3
<https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/22110416575566900000017728059?instancia=1>
Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
Número do documento: 22110416575566900000017728059



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Luís - (98) 2109-9527 - vt3slz@trt16.jus.br
FORUM ASTOLFO SERRA, S/N, AREINHA, SAO LUIS/MA - CEP: 65030-901.

PROCESSO: EXTAC 0017165-16.2022.5.16.0003.
EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.
EXECUTADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA..

MANDADO PJe-JT

DESTINATÁRIO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.
PRAÇA GETULIO VARGAS, 1014, CENTRO, ROSARIO/MA - CEP: 65150-000

De ordem do(a) Exmo(a). ANGELINA MOREIRA DE SOUSA COSTA, Juiz(fza) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de São Luís, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA que o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, à vista do presente MANDADO, dirija-se ao endereço indicado no campo "DESTINATÁRIO" e, sendo aí, NOTIFIQUE a parte, igualmente identificada no campo "DESTINATÁRIO", para que a executada promova o pagamento atualizado constante na planilha de calculo de ID.a7206a8, no prazo de 48h, ou garanta a execução, sob pena de penhora.

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site <https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras.

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site: [#{linkConsultaProcessual}](#)

SAO LUIS/MA, 01 de novembro de 2022.

JOSE HILMAR ALCANTARA RIBEIRO
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: JOSE HILMAR ALCANTARA RIBEIRO - Juntado em: 01/11/2022 16:25:19 - c265585
<https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/22110116251674800000017708307?instancia=1>
Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
Número do documento: 22110116251674800000017708307



Assinado eletronicamente por: HERMES AMORIM VIANA FILHO - Juntado em: 04/11/2022 16:58:15 - 41ad1ec
<https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/22110416581187900000017728062?instancia=1>
Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
Número do documento: 22110416581187900000017728062



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Luís - (98) 2109-9527
FORUM ASTOLFO SERRA, S/N, AREINHA, SAO LUIS/MA - CEP: 65030-901

PROCESSO: ExtAC 0017165-16.2022.5.16.0003
EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EXECUTADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.

CERTIDÃO

CERTIFICO que transcorreu o prazo sem que o(a) executado(a) efetuasse o pagamento do crédito exequendo.

São Luís, 19 de junho de 2023

Ronnie Márcio Duarte

analista judiciário

DECISÃO

Vistos, etc.

Proceda-se à penhora on-line via Sisbajud.

Se o resultado for negativo, inclua-se o executado no BNDT.

Prosseguindo, expeça-se mandado de penhora, avaliação e remoção de bens.

Simultaneamente, tão logo seja expedido o mandado, proceda-se a pesquisas patrimoniais via INFOJUD, SNIPER e RENAJUD.

SAO LUIS/MA, 19 de junho de 2023.



Assinado eletronicamente por: MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO - Juntado em: 19/06/2023 17:41:48 - d3eca06
<https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/23061916080675700000019142169?instancia=1>
Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
Número do documento: 23061916080675700000019142169



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Luís - (98) 2109-9527 - vt3slz@trt16.jus.br
FORUM ASTOLFO SERRA, S/N, AREINHA, SAO LUIS/MA - CEP: 65030-901.

PROCESSO: ExtTAC 0017165-16.2022.5.16.0003.

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

EXECUTADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA..

CERTIDÃO

CERTIFICO que, realizada a pesquisa **RENAJUD** em face da(s) executada(s), não foram encontrados veículos registrados em seu(s) nome(s).

SAO LUIS/MA, 03 de julho de 2023.

CARLOS SIMEAO SILVA SANTOS

Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: CARLOS SIMEAO SILVA SANTOS - Juntado em: 03/07/2023 13:39:20 - 8288e11
<https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/23070313391653900000019241600?instancia=1>
Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
Número do documento: 23070313391653900000019241600



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Luís - (98) 2109-9527 - vt3slz@trt16.jus.br
FORUM ASTOLFO SERRA, S/N, AREINHA, SAO LUIS/MA - CEP: 65030-901.

PROCESSO: ExtTAC 0017165-16.2022.5.16.0003.

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

EXECUTADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA..

CERTIDÃO

abaixo:

Certifico que procedi à pesquisa SISBAJUD, conforme dados

Número do Protocolo:

20230010090132

Data/hora do Protocolamento:

06 JUL 2023 15:03

SAO LUIS/MA, 06 de julho de 2023.

CARLOS SIMEAO SILVA SANTOS

Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: CARLOS SIMEAO SILVA SANTOS - Juntado em: 07/07/2023 12:56:32 - 667cf59
<https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/23070615040810500000019276399?instancia=1>
Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
Número do documento: 23070615040810500000019276399

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20230011891490
Data/hora de protocolamento: 03/08/2023 13:39
Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
Juiz solicitante do bloqueio: MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO
Tipo/natureza da ação: Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 26989715000102
Nome do autor/exequente da ação: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 05/08/2023
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**
14308315: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA. R\$ 34.492,56

Respostas
BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 AGO 2023 13:39	Bloqueio de Valores	MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO	R\$ 17.246,28	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 AGO 2023 20:15

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 AGO 2023 13:39	Bloqueio de Valores	MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO	R\$ 17.246,28	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 AGO 2023 19:00

Respostas**BCO BRASIL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 AGO 2023 13:39	Bloqueio de Valores	MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO	R\$ 17.246,28	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 17.246,28	04 AGO 2023 12:07
10 AGO 2023 15:17	Transferência de Valor ID: 072023000021736875	MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO	R\$ 17.246,28	Não enviada	-	-

BCO DAYCOVAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 AGO 2023 13:39	Bloqueio de Valores	MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO	R\$ 17.246,28	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 17.246,28	04 AGO 2023 15:10
10 AGO 2023 15:17	Desbloqueio de Valores	MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO	R\$ 17.246,28	Não enviada	-	-

BCO DO NORDESTE

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 AGO 2023 13:39	Bloqueio de Valores	MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO	R\$ 17.246,28	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 AGO 2023 04:58

BCO DA AMAZONIA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 AGO 2023 13:39	Bloqueio de Valores	MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO	R\$ 17.246,28	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 AGO 2023 17:44

10/08/2023 15:17

3 / 3



Assinado eletronicamente por: CARLOS SIMEAO SILVA SANTOS - Juntado em: 16/08/2023 15:53:12 - fb2cd85
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16 REGIAO:23608631000193
<https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/23081015211258800000019529713?instancia=1>
Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
Número do documento: 23081015211258800000019529713



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Luís - (98) 2109-9527

FORUM ASTOLFO SERRA, S/N, AREINHA, SAO LUIS/MA - CEP: 65030-901

PROCESSO: ExtAC 0017165-16.2022.5.16.0003

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

EXECUTADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.

DESPACHO

Vistos, etc.

Fica o bloqueio on-line de ID-fb2cd85 convertido em penhora.

Notifique-se a empresa executada para ciência e manifestar-se no prazo de 05 dias sobre a penhora, podendo embargar a execução no prazo subsequente de 05 dias, caso queira, sob pena de preclusão.

Considerando a possibilidade de transferência do valor diretamente para a conta bancária do(a) credor(a), através do Módulo SIF(Sistema de Interoperabilidade financeira da Caixa Econômica Federal), SisconDJ-T intime-se o(a) beneficiário(a), para, no prazo de 05 dias, indicar conta bancária para fins de transferência do valor do seu crédito no momento oportuno.

Decorrido o prazo sem manifestação contrária à penhora, libere-se o valor ao(à) exequente por meio de alvará via Módulo SIF SisconDJ-T por meio de transferência para a conta indicada, ou, na falta desta, ou por alvará convencional, dando ciência ao(à) credor(a) para o recebimento.

Estando tudo quitado e comprovado, voltem os autos conclusos para sentença de extinção da execução.

SAO LUIS/MA, 13 de setembro de 2023.



Assinado eletronicamente por: NUBIA PRAZERES PINHEIRO HALLEF - Juntado em: 13/09/2023 09:15:11 - 65329e5
<https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/23091223082419800000019756306?instancia=1>
Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
Número do documento: 23091223082419800000019756306



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS
ExTAC 0017165-16.2022.5.16.0003
EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EXECUTADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65329e5 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Fica o bloqueio on-line de ID-fb2cd85 convertido em penhora.

Notifique-se a empresa executada para ciência e manifestar-se no prazo de 05 dias sobre a penhora, podendo embargar a execução no prazo subsequente de 05 dias, caso queira, sob pena de preclusão.

Considerando a possibilidade de transferência do valor diretamente para a conta bancária do(a) credor(a), através do Módulo SIF(Sistema de Interoperabilidade financeira da Caixa Econômica Federal), SisconDJ-T intime-se o(a) beneficiário(a), para, no prazo de 05 dias, indicar conta bancária para fins de transferência do valor do seu crédito no momento oportuno.

Decorrido o prazo sem manifestação contrária à penhora, libere-se o valor ao(à) exequente por meio de alvará via Módulo SIF SisconDJ-T por meio de transferência para a conta indicada, ou, na falta desta, ou por alvará convencional, dando ciência ao(à) credor(a) para o recebimento.

Estando tudo quitado e comprovado, voltem os autos conclusos para sentença de extinção da execução.

SAO LUIS/MA, 13 de setembro de 2023.



Assinado eletronicamente por: NUBIA PRAZERES PINHEIRO HALLEF - Juntado em: 13/09/2023 09:16:11 - e3148a2
<https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/23091309151137200000019758637?instancia=1>
Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
Número do documento: 23091309151137200000019758637

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Procuradoria Regional do Trabalho 16a Região - SÃO LUÍS

Avenida Atlântica, Qd. 24, Lote 03, Calhau, São Luis/MA, CEP 65071-630 - Fone (98)3131-8800 - Fax (98)3131-8801

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DA 3ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO

ExtAC 0017165-16.2022.5.16.0003

EXECUTADO(A): JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Exequente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pela Procuradora do Trabalho abaixo assinada, nos autos em que são parte Exequente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO e EXECUTADO(A): JCA EMPREENDIMENTOS LTDA., vem por meio desta, em atenção ao despacho de ID. 65329e5 - que determina a intimação do MPT para, no prazo de 05 dias, indicar conta bancária para fins de transferência do valor do seu crédito no momento oportuno - , **requerer a concessão do prazo de 30 dias que o MPT indique a entidade destinatária, juntamente com conta bancária para fins de transferência dos valores obtidos na presente execução.**

Termos em que pede e espera deferimento.

São Luís, 25 de setembro de 2023

Fernanda Maria Mauri Furlaneto

Procuradora do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
 3ª Vara do Trabalho de São Luís - (98) 2109-9527 - vt3slz@trt16.jus.br
 FORUM ASTOLFO SERRA, S/N, AREINHA, SAO LUIS/MA - CEP: 65030-901.

PROCESSO: ExtTAC 0017165-16.2022.5.16.0003.

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

EXECUTADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA..

CERTIDÃO E-CARTA - (Chaves de Acesso)

CERTIFICO, nos autos do(a) processo **Execução de Termo de Ajuste de Conduta 0017165-16.2022.5.16.0003**, que o inteiro teor das petições, recurso, documentos e demais atos processuais poderão ser visualizados, via internet, no site <https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao>, utilizando as chaves de acesso abaixo relacionadas:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Peça Processual - Peças diversas - Petição interlocutória	Manifestação	23092515143500000000 19849667
Intimação	Intimação	23091309151137200000 19758637
Despacho	Despacho	23091223082419800000 19756306
SISBAJUD POSITIVO	Documento Diverso	23081015211258800000 19529713
Protocolo de MINUTA SISBAJUD	Certidão	23070615040810500000 19276399
PESQUISA RENAJUD NEGATIVA	Renajud (consulta)	23070313391653900000 19241600

Decisão	Decisão	230619160806757000000 19142169
img20221104_16481601	Documento Diverso	221104165811879000000 17728062
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	221104165755669000000 17728059
Mandado	Mandado	221101162516748000000 17708307
Cálculo	Planilha de Cálculos	221101162328873000000 17708293
ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO	Certidão	221101162316959000000 17708291
Intimação	Intimação	221013080248913000000 17579758
Despacho	Despacho	221011145718714000000 17575625
Petição Inicial	Petição Inicial	221006152734954000000 17550876
DOC. 01 - CNPJ	Documento Diverso	221006152953054000000 17550897
DOC. 02 - TAC	Documento Diverso	221006153005161000000 17550900
DOC. 03 - ATA DE AUDIENCIA	Documento Diverso	221006153018133000000 17550903
DOC. 04 - NOTIFICAÇÃO n. 53286.2021	Documento Diverso	221006153028021000000 17550904
DOC. 05 - NOTIFICAÇÃO N 73376.2021	Documento Diverso	221006153039563000000 17550906
DOC. 06 - NOTIFICAÇÃO n. 39634.2022	Documento Diverso	221006153053095000000 17550908

SAO LUIS/MA, 26 de setembro de 2023.

CARLOS SIMEAO SILVA SANTOS

Assessor



Assinado eletronicamente por: CARLOS SIMEAO SILVA SANTOS - Juntado em: 26/09/2023 08:22:46 - b2ed85a
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16 REGIAO:23608631000193
<https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/23092608224605200000019854122?instancia=1>
Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
Número do documento: 23092608224605200000019854122



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Luís - (98) 2109-9527 - vt3slz@trt16.jus.br
FORUM ASTOLFO SERRA, S/N, AREINHA, SAO LUIS/MA - CEP: 65030-901.

PROCESSO: ExTAC 0017165-16.2022.5.16.0003.

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

EXECUTADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA..

DESTINATÁRIO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.

PRAÇA GETULIO VARGAS, 1014, CENTRO, ROSARIO/MA - CEP: 65150-000

NOTIFICAÇÃO PJe-JT (ECARTA)

Fica a parte indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada para tomar ciência e manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o bloqueio online de ID. fb2cd85 convertido em penhora, podendo embargar a execução no prazo subsequente de 05 (cinco) dias, caso queira, sob pena de preclusão.

A petição inicial e os documentos do processo poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o Código Localizador da certidão informado no rodapé desta notificação, **e que integra seu inteiro teor**, assim como a autenticidade do presente documento poderá ser confirmada digitando a numeração que se encontra ao final, abaixo do código de barras.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO CARTA_REGISTRADA).

SAO LUIS/MA, 26 de setembro de 2023.

CARLOS SIMEAO SILVA SANTOS

Assessor



Assinado eletronicamente por: CARLOS SIMEAO SILVA SANTOS - Juntado em: 26/09/2023 08:26:13 - 2fb6e33
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16 REGIAO:23608631000193
<https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/23092608261234500000019854146?instancia=1>
Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
Número do documento: 23092608261234500000019854146



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Luís - (98) 2109-9527

FORUM ASTOLFO SERRA, S/N, AREINHA, SAO LUIS/MA - CEP: 65030-901

PROCESSO: ExtTAC 0017165-16.2022.5.16.0003

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

EXECUTADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.

DESPACHO

Vistos, etc.

A execução foi quitada por meio do bloqueio Sisbajud de id: fb2cd85.

Entretanto, não consta nos autos certidão do resultado da intimação postal de id:2fb6e33, tendo vindo os autos conclusos sem essa informação.

Verifique a Secretaria esse resultado e certifique-se nos autos, inclusive se houve o decurso do prazo em inércia.

Defere-se ao MPT prazo de 30 dias para indicar instituição beneficiária da verba e a respectiva conta. Intime-se.

rmd

SAO LUIS/MA, 06 de outubro de 2023.

NUBIA PRAZERES PINHEIRO HALLEF

Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: NUBIA PRAZERES PINHEIRO HALLEF - Juntado em: 06/10/2023 11:40:47 - 515086a
<https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/23093018194248900000019894412?instancia=1>
Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
Número do documento: 23093018194248900000019894412



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS
ExTAC 0017165-16.2022.5.16.0003
EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EXECUTADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 515086a proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

A execução foi quitada por meio do bloqueio Sisbajud de id: fb2cd85.

Entretanto, não consta nos autos certidão do resultado da intimação postal de id:2fb6e33, tendo vindo os autos conclusos sem essa informação.

Verifique a Secretaria esse resultado e certifique-se nos autos, inclusive se houve o decurso do prazo em inércia.

Defere-se ao MPT prazo de 30 dias para indicar instituição beneficiária da verba e a respectiva conta.Intime-se.

rmd

SAO LUIS/MA, 06 de outubro de 2023.

NUBIA PRAZERES PINHEIRO HALLEF

Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: NUBIA PRAZERES PINHEIRO HALLEF - Juntado em: 06/10/2023 11:41:47 - 5fc733b
<https://pje.trt16.jus.br/pejz/validacao/23100611404797600000019943472?instancia=1>
Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
Número do documento: 23100611404797600000019943472

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

eCarta

YQ025330087BR

Processo: 0017165-16.2022.5.16.0003

Destinatário: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Órgão Julgador: 3ª Vara do Trabalho de São Luís

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Data do evento	Descrição	Cidade/UF
09/10/2023 14:40	Objeto entregue ao destinatário	ROSARIO / MA
09/10/2023 11:11	Objeto saiu para entrega ao destinatário	ROSARIO / MA
29/09/2023 16:56	Objeto postado	BRASILIA / DF





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Luís - (98) 2109-9527 - vt3slz@trt16.jus.br
FORUM ASTOLFO SERRA, S/N, AREINHA, SAO LUIS/MA - CEP: 65030-901.

PROCESSO: ExtAC 0017165-16.2022.5.16.0003.

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

EXECUTADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA..

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que decorreu o prazo sem manifestação da(s) parte(s) reclamada(s)/executada(s).

SAO LUIS/MA, 10 de outubro de 2023.

MARIA TERESA ERICEIRA LAGO

Assessor



Assinado eletronicamente por: MARIA TERESA ERICEIRA LAGO - Juntado em: 10/10/2023 10:30:32 - bc46788
<https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/23101010301622300000019963630?instancia=1>
Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
Número do documento: 23101010301622300000019963630

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Procuradoria Regional do Trabalho 16ª Região - SÃO LUÍS

Avenida Atlântica, Qd. 24, Lote 03, Calhau, São Luis/MA, CEP 65071-630 - Fone (98)3131-8800 - Fax (98)3131-8801

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO DA 3ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO LUÍS****ExTAC 0017165-16.2022.5.16.0003****EXECUTADO(A): JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pela Procuradora do Trabalho signatária, vem à presença de Vossa Excelência, para informar que tomou ciência do despacho de ID. 515086a, e **vem requerer o prazo adicional de 30 (trinta) dias para indicação de instituição beneficiária** da verba oriunda de seu credito nos presentes autos, e a respectiva conta, de modo que a referida indicação seja feita pela Procuradora Titular do Ofício. Era o que competia officiar no momento.

SÃO LUÍS, 17 de outubro de 2023

POLLYANNA SOUSA COSTA TÔRRES
PROCURADORA DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Luís - (98) 2109-9527
FORUM ASTOLFO SERRA, S/N, AREINHA, SAO LUIS/MA - CEP: 65030-901

PROCESSO: ExtTAC 0017165-16.2022.5.16.0003
EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EXECUTADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a dilação de prazo requerida pelo MPT em #id:523487c.

Intime-se.

rmd

SAO LUIS/MA, 06 de novembro de 2023.

ANGELINA MOREIRA DE SOUSA COSTA
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: ANGELINA MOREIRA DE SOUSA COSTA - Juntado em: 06/11/2023 13:16:47 - 7488446
<https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/23103121115703100000020118327?instancia=1>
Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
Número do documento: 23103121115703100000020118327



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS
ExTAC 0017165-16.2022.5.16.0003
EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EXECUTADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7488446 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a dilação de prazo requerida pelo MPT em #id:523487c.

Intime-se.

rmd

SAO LUIS/MA, 06 de novembro de 2023.

ANGELINA MOREIRA DE SOUSA COSTA
Juíza do Trabalho Substituta



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Procuradoria Regional do Trabalho 16ª Região - SÃO LUÍS

Avenida Atlântica, Qd. 24, Lote 03, Calhau, São Luis/MA, CEP 65071-630 - Fone (98)3131-8800 - Fax (98)3131-8801

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO DA 3ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO LUÍS****ExTAC 0017165-16.2022.5.16.0003****EXECUTADO(A): JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pela Procuradora do Trabalho signatária, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação de ID. fc7f487, para informar que tomou ciência do despacho de ID. 7488446, que defere a dilação de prazo requerida na manifestação de ID. 523487c, qual seja, 30 (trinta) dias para indicação de instituição beneficiária da verba oriunda de seu crédito nos presentes autos, e a respectiva conta.

SÃO LUÍS, 10 de novembro de 2023

SAFIRA NILA DE ARAÚJO CAMPOS
PROCURADORA DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS
ExtTAC 0017165-16.2022.5.16.0003
EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EXECUTADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o *in albis* o prazo para o MPT indicar entidade beneficiária dos créditos apreendidos nestes autos.

São Luís, 22 de fevereiro de 2024

Ronnie Márcio Duarte

analista judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista o silêncio do MPT, e, sendo a única pendência aos autos, EXTINGO A EXECUÇÃO porque já alcançado os valores devidos.

Reitere-se a intimação ao MPT, conferindo-lhe o prazo improrrogável de 5(cinco) dias para informação dos dados da instituição beneficiária da verba oriunda do crédito nos autos, vez que desde SETEMBRO/2023 permanece inerte.

SAO LUIS/MA, 16 de março de 2024.

NUBIA PRAZERES PINHEIRO HALLEF

Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: NUBIA PRAZERES PINHEIRO HALLEF - Juntado em: 16/03/2024 16:33:22 - c7545fa
<https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/24031616311435400000020907335?instancia=1>
Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
Número do documento: 24031616311435400000020907335



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS
ExTAC 0017165-16.2022.5.16.0003
EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EXECUTADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c7545fa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista o silêncio do MPT, e, sendo a única pendência aos autos, EXTINGO A EXECUÇÃO porque já alcançado os valores devidos.

Reitere-se a intimação ao MPT, conferindo-lhe o prazo improrrogável de 5(cinco) dias para informação dos dados da instituição beneficiária da verba oriunda do crédito nos autos, vez que desde SETEMBRO/2023 permanece inerte.

NUBIA PRAZERES PINHEIRO HALLEF
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: NUBIA PRAZERES PINHEIRO HALLEF - Juntado em: 16/03/2024 16:34:22 - 6b563ff
<https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/24031616332210500000020907336?instancia=1>
Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
Número do documento: 24031616332210500000020907336

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Procuradoria Regional do Trabalho 16ª Região - SÃO LUÍS

Avenida Atlântica, Qd. 24, Lote 03, Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-630 - Fone (98)3131-8800 - Fax (98)3131-8801

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS**

ExtTAC 0017165-16.2022.5.16.0003

EXECUTADO(A): JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Exequente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pela Procuradora do Trabalho signatária, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação de ID. 6b563ff, para informar que tomou ciência do despacho de ID. c7545fa, que confere-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para informar sobre os dados da instituição beneficiária da verba oriunda do crédito constante dos presentes autos.

Desse modo, o *Parquet* laboral vêm indicar o **2.º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão** como destinatário dos valores disponíveis nas contas judiciais vinculadas ao presente processo.

Entretanto, o CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO editou a Resolução n. 179, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020, que dispõe sobre a reversão de bens e recursos decorrentes da atuação finalística do Ministério Público do Trabalho, contendo, entre outras, as seguintes diretrizes:

Art. 3º A reversão de bens e recursos decorrentes da atuação finalística do Ministério Público do Trabalho insere-se na independência funcional dos(as) membros(as), ressalvado o dever de fundamentação das decisões,



Assinado eletronicamente por: SAFIRA NILA DE ARAUJO CAMPOS - 03/04/2024 15:00:10 - 308a204

<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2404031511350000000021026000>

Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003

ID. 308a204 - Pág. 1

Número do documento: 2404031511350000000021026000

inclusive quanto ao modo de fiscalização.

Art. 4º Os bens e recursos a que se referem os dispositivos anteriores serão destinados precipuamente à reconstituição direta dos bens lesados ou a medidas sociais correlatas.

Art. 5º Os(as) membros(as) reverterão os bens e recursos decorrentes da atuação finalística, alternativamente:

I – a fundos federais, estaduais, distritais ou municipais que tenham por objetivo o financiamento de iniciativas e projetos de promoção de direitos sociais relacionados direta ou indiretamente ao trabalho, conforme a extensão territorial do dano;

II – à instrumentalização de entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais que promovam direitos sociais relacionados direta ou indiretamente ao trabalho, priorizando os do local do dano;

III – a órgãos e entidades públicos ou privados, nacionais ou internacionais, previamente cadastrados, de promoção de direitos sociais relacionados direta ou indiretamente ao trabalho ou, na falta, de direitos sociais outros de notório interesse público, priorizando, em qualquer caso, as iniciativas e projetos no local do dano.

§ 1º A escolha do modo mais adequado e eficiente de reparação social caberá ao(à) membro(a) responsável pela condução do procedimento quando da disponibilização dos bens e recursos.

(...)

Art. 7º Para orientar a reversão de bens e recursos decorrentes da atuação finalística, o Ministério Público do Trabalho instituirá e manterá atualizado o cadastro nacional de órgãos e entidades públicos ou privados, nacionais ou internacionais, sem fins lucrativos, que promovam direitos sociais, com expressa indicação dos diretamente relacionados ao trabalho.

Art. 8º O Procurador-Geral do Trabalho regulamentará o procedimento de cadastramento de órgãos e entidades pelas Procuradorias Regionais do Trabalho, com os modelos de formulários e de editais de convocação, bem como com o rol de documentos essenciais e o formato da apresentação de projetos, se exigível.

§ 1º O deferimento do cadastramento caberá ao(à) Procurador(a)-Chefe, com estrita observância das disposições desta Resolução e do regulamento a que se refere o caput deste artigo.



§ 2º Para o deferimento, os órgãos ou entidades deverão comprovar a regularidade quanto às obrigações inerentes ao Regime do FGTS e a inexistência de débitos previdenciários e judiciais trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, sem prejuízo de outras exigências consideradas cabíveis pelo membro(a) oficiante, no momento da seleção do beneficiário dos bens ou recursos disponíveis.

§ 3º O cadastramento será deferido, excepcional e fundamentadamente, a despeito das exigências de que trata o parágrafo anterior, quando o requerimento estiver instruído por projeto de especial interesse social e o requerente for o único técnico, científica e/ou operacionalmente apto a implementá-lo na localidade do dano a ser reconstituído, asseguradas a oitiva, se necessária, do(a) Coordenador(a) da correspondente Procuradoria do Trabalho em Município e, quanto à seleção, a convicção do(a) membro(a) oficiante, no momento da disponibilização dos bens ou recursos.

Art. 9º Em qualquer caso de reversão de bens ou recursos decorrentes da atuação finalística do Ministério Público do Trabalho, o(a) membro(a), fundamentando sua decisão, deverá indicar nos autos do procedimento correlato:

- I – a pertinência do ato com os projetos, programas, objetivos e metas institucionais ou, se for o caso, a incidência da ressalva constante do inciso III do art. 5º;
- II – a existência de mecanismos efetivos de fiscalização do atendimento da finalidade social da reversão;
- III – a regularidade do beneficiário quanto às obrigações inerentes ao Regime do FGTS e a inexistência de débitos previdenciários e judiciais trabalhistas, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo anterior.

(...)

Art. 10 O(a) membro(a) adotará, com certificação nos autos do procedimento correlato, as providências necessárias à aferição da adequada e integral utilização dos recursos revertidos, bem como, se for o caso, à destinação dos não utilizados, total ou parcialmente, a outros fundos, órgãos, entidades, iniciativas ou projetos.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o(a) membro(a) exigirá do beneficiário os documentos que repute necessários, bem como realizará as diligências que considere adequadas ou, se for o caso, as requererá judicialmente.



§ 2º Tratando-se de reversão de bens, o(a) membro(a), mediante certificação nos autos do procedimento correlato, verificará a regularidade da aquisição e a compatibilidade do valor desta com o de mercado, bem como exigirá, se for o caso, prova do tombamento.

Em suma, referida resolução regulamentou o procedimento de destinação de valores decorrentes da atuação finalística do MPT, exigindo do beneficiário o preenchimento de uma série de requisitos: prévio cadastramento do órgão público ou entidade privada indicada, assinatura de termo de responsabilidade/compromisso, assinatura de acordo de cooperação técnica (em caso de execução de projeto), comprovação de regularidade quanto às obrigações inerentes ao Regime do FGTS e a inexistência de débitos previdenciários e judiciais trabalhistas.

Assim, requer o Ministério Público do Trabalho:

a) Prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o projeto, termo de compromisso/destinação e dados bancários da entidade supracitada.

Nestes termos, pede deferimento.

São Luís, 03 de abril de 2024

Safira Nila de Araújo Campos
Procuradora do Trabalho





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 Procuradoria Regional do Trabalho 16ª Região - SÃO LUÍS
 Avenida Atlântica, Qd. 24, Lote 03, Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-630 - Fone (98)3131-8800 - Fax (98)3131-8801



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS

ExTAC 0017165-16.2022.5.16.0003

EXECUTADO(A): JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Exequente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por intermédio da Procuradora do Trabalho que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação de ID. 6b563ff, informar os dados da instituição beneficiária da verba oriunda do crédito obtido nos presentes autos, e apresentar, em anexo a esta manifestação, o Projeto, o Orçamento, e o Termo de Compromisso firmado pelo MPT e o **Compromissário** indicado na manifestação de ID. 308a204 (2.º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão), para que receba os recursos oriundos da atuação institucional do MPT nos presentes autos, originalmente no valor de R\$ 17.246,28, que se encontram à disposição deste D. Juízo, relacionados a este feito.

Seguem os dados bancários:

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

O recurso será liberado mediante depósito na Conta bancária do Coronel **Nilson da Silva Azevedo Júnior**, CPF nº **649.485.363-34**, (BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 1414-1 CONTA CORRENTE 30.971-0).

O *Parquet* laboral pugna, ainda, pela intimação do destinatário dos recursos, para comprovar em juízo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do valor, a aplicação dos recursos recebidos, na aquisição de bens



listados no projeto, em prol da instituição indicada como beneficiária, nos termos da CLÁUSULA QUINTA do termo de compromisso em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

SÃO LUÍS, 20 de maio de 2024

SAFIRA NILA DE ARAÚJO CAMPOS
PROCURADORA DO TRABALHO





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
Coronel Juciran Rodrigues



PROJETO DE APARELHAMENTO OPERACIONAL DO 2º BBM.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome do órgão/entidade:	Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão
CNPJ:	42.162.979/0001-44
Endereço completo:	Rua Padre Antônio Vieira, s/n
Endereço eletrônico:	2bbm.cbmma@gmail.com
Telefone:	
E-mail:	2bbm.cbmma@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome:	Nilson Da Silva Azevedo Júnior
CPF:	649.485.363-34
Endereço completo:	Rua das Samambaias, nº21- Araçagy- São José de Ribamar
Telefone:	98 98219-9777
E-mail:	azevedo.pmn27@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por NILSON DA SILVA AZEVEDO JUNIOR, CPF 649.485.363-34, em 29/04/2024, s 00h04min51s
 Endereço para verificação do documento original: https://peticao.prt16.mpt.mp.br/assinatura/get/JAMXZEXMDY2/QuDFND00nzdfotcaM78yNDk4NTVFOFA50DEIMQ==





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
Coronel Juciran Rodrigues



DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
Breve histórico da instituição:	<p>O Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, até chegar em sua estrutura organizacional atual, passou por uma ordem cronológica de muitas mudanças. Ele foi instituído em 1901 e efetivamente estruturado em 1903. Em 1926 foi incorporado à Polícia Militar. No período ditatorial do Estado Novo foi desvinculado da PM, voltando a ser reintegrado em 1959. Hodiernamente, a sua organização básica é feita por meio da Lei 10.230, de 23 de abril de 2015, que versa, dentre outros fatores, sobre as competências do CBMMA no âmbito do Estado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • desenvolver a política Estadual de Proteção de Defesa Civil, nas ações de proteção da incolumidade e do socorro das pessoas em caso de infortúnio ou de calamidade; • prestar socorro nos casos de inundações, alagamentos, deslizamentos, desabamentos e/ou catástrofes, sempre que houver ameaça de destruição de haveres, vítimas ou pessoas em iminente perigo devida; • exercer atividades de polícia administrativa para os serviços de Segurança Contra Incêndio e Pânico e de Salvamento, podendo, por meio de estudos, vistorias, análises, planejamento, fiscalização e controle de edificações.

x	Aquisição de bens
	Execução de projeto





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
Coronel Juciran Rodrigues



AQUISIÇÃO DE BENS

1. Materiais Operacionais de Combate a Incêndio:

		CLIMB CLEAN	
QNT.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TRAVA QUEDAS MG AÇO INOX PARA CORDA 12MM EXTENSOR COM MOSQUETÃO. MATERIAL DE ALTURA PARA RESGATE.	R\$ 315,00	R\$ 630,00
2	TALABARTE DUPLO EM Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E MOSQUETÃO OVAL INNOVA. MATERIAL DE ALTURA PARA RESGATE.	R\$ 336,00	R\$ 672,00
1	FRETE	R\$ 261,66	R\$ 261,66
		VALOR ORÇAM.	R\$ 1.563,66
		MERCADO LIVRE HALTERESEANILHAS	
1	BARRA FIXA E PARALELA DE PAREDE 7 EM 1 MULTIFUNCIONAL. MATERIAL DE IMPORTÂNCIA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA O CONDICIONAMENTO OPERACIONAL	R\$ 669,90	R\$ 669,90
		VALOR ORÇAM.	R\$ 669,90
		SOSSUL	





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
Coronel Juciran Rodrigues



4	MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO - 1 1/2 38 MM - 15 M - TIPO 3 - SUPERFLEX - CM COUTO. MATERIAL DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O COMBATE INCÊNDIO URBANO E DE VEGETAÇÃO.	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
		VALOR ORÇAM.	R\$ 2.400,00
		SOSSUL	
2	LANTERNA SURVIVOR LED DE ANGULO RETO RECARREGAVEL 220V - LOW PROFILE - 90580 . MATERIAL DE SUMA RELEVÂNCIA PARA OPERAÇÕES DE INCÊNDIOS EM AMBIENTES DE BAIXA VISIBILIDADE.	R\$ 1.650,00	R\$ 3.330,00
		VALOR ORÇAM.	R\$ 3.330,00
		JOBELUV	
QNT.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	LUVA DE COMBATE A INCÊNDIO VAQUETA PRETA - MODELO JOÃO - TAM G/9. MATERIAL ESSENCIAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS BOMBEIROS EM INCÊNDIOS E ATIVIDADES OPERACIONAIS.	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
		VALOR ORÇAM.	R\$ 7.000,00
		MERCADO LIVRE VESPA SHOP	
QNT.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Documento assinado eletronicamente por NILSON DA SILVA AZEVEDO JUNIOR, CPF 649.485.363-34, em 29/04/2024, s 00h04min51s
Endereço para verificação do documento original: https://peticaoamento.prt16.mpt.mp.br/assinatura/get/JAMMZEKMDY2/QdFNDD0NzdfotcaM8yNdk4NTVFOFA50DEIMQ==





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
Coronel Juciran Rodrigues



1	SERRA SERROTE DE PODA MANUAL HUSQVARNA AÇO 240MM ORIGINAL + FRETE. MATERIAL DE RELEVÂNCIA EM INTERVENÇÃO DE DESOBSTRUÇÃO DE ÁRVORES EM ESPAÇOS URBANOS.	R\$ 240,25	R\$ 240,25
		VALOR ORÇAM.	R\$ 240,25
		MERCADO LIVRE RDO COMERCIAL	
2	RADIO COMUNICADOR TALKABOUT MOTOROLA T600BR 35KM 110V BANDAS DE FREQUÊNCIA 462~467MHZ (UHF) COR VERDE. MATERIAL DE RELEVÂNCIA PARA A COMUNICAÇÃO DOS MILITARES NAS MAIS DIVERSAS OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.	R\$ 792,00	R\$ 1.584,00
		VALOR ORÇAM.	R\$ 1.584,00
		MERCADO LIVRE RICARDOLELISDIASME	
5	CAPA EM COURO PARA RÁDIO COMUNICADOR MOTOROLA MODELO T210 NF. MATERIAL DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DOS RÁDIOS COMUNICADORES	R\$ 38,00	R\$ 190,00
1	FRETE	R\$ 72,60	R\$ 72,60
		VALOR ORÇAM.	R\$ 262,60
		MERCADO LIVRE FORQUILHADIGITAL	





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
Coronel Juciran Rodrigues



1	LANTERNA HOLOFOTE DE MÃO 1500 LUMENS MULTIFUNÇÃO MONSTER NTK. MATERIAL OPERACIONAL DE RELEVÂNCIA PARA AMBIENTES CONFINADOS E NOTURNOS DO CORPO DE BOMBEIROS.	R\$ 176,88	R\$ 176,88
		VALOR ORÇAM.	R\$ 176,88
		POTIGUAR	
1	CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA ASSENTO ELEVADO TAE/ACS ASTRA. MATERIAL DE RELEVÂNCIA PARA AS EQUIPES DE SERVIÇOS DE 24H	R\$ 17,50	R\$ 17,50
1	LUVA SOLDÁVEL LR 20MMX1/2" TIGRE. MATERIAL ESSENCIAL PARA A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS EQUIPES DE SERVIÇOS DE 24H.	R\$ 1,50	R\$ 1,50
		VALOR ORÇAM.	R\$ 18,99

VALOR TOTAL

1. MATÉRIAS ORÇADOS CONFORME A TABELA SUPRACITADA	R\$ 17.246,28
--	----------------------

OBS: MATERIAIS FORAM COTADOS, CONFORME NECESSIDADE E ESPECÍFICOS PARA A ATIVIDADE OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
Coronel Juciran Rodrigues



DA DESTINAÇÃO	
Descrição da destinação:	Os objetivos almejados para a designação dos itens elencados consistem em buscar melhorias aos atendimentos prestados pelo nosso batalhão nas mais diversas ocorrências de Combate a Incêndio versatilizando as nossas ações com novos materiais para tornar nossas operações mais eficientes e seguras ao solicitante ao bombeiro militar, visando atender por meio de planejamento às demandas e ao maior número de solicitações possíveis feitas pela sociedade. Estes materiais irão equipar nossas viaturas diariamente e suprir nossa equipe de todo o necessário para se realizarmos um excelente atendimento frente a sociedade como também melhorar a infraestrutura do Batalhão melhorando as condições do ambiente de trabalho.

IMPACTO DO USO DO BEM	
Descrição do impacto e meios	Nacional
	Regional
	X Local
	Se local, quais municípios ou segmentos serão impactados:





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
Coronel Juciran Rodrigues



de verificação:

A aquisição de novos materiais visa fortalecer e melhorar o serviço operacional da Unidade- 2º BBM a nível de municípios e estado. Para isso os profissionais deste setor, o Setor Operacional, necessitam de diversos tipos de equipamentos para terem melhores condições de enfretamento e suporte nas mais variadas situações de incêndios, resgates e salvamentos em nossa localidade, como também as instalações de nossa unidade.





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
Coronel Juciran Rodrigues



VALOR	
Valor a ser designado pelo órgão/entidade:	R\$ 17.246,28

Respeitosamente,

Nilson da Silva Azevedo Junior
 MAJ. QOCBMA
 ID 00419130

Nilson da Silva Azevedo Junior – TC. QOCBM
 Comandante do 2º BBM/CBMMA



ANEXOS: ORÇAMENTOS

Documento assinado eletronicamente por NILSON DA SILVA AZEVEDO JUNIOR, CPF 649.485.363-34, em 29/04/2024, s 00h04min51s
Endereço para verificação do documento original: <https://peticionamento.prt16.mpt.mp.br/assinatura/get/JAMXZEXMDY2/QdFNQ0NzdfotcaW8yNDk4NTVFOFA50DE1MQ==>





Novo | +5 vendidos

Serra Serrote De Poda Manual Husqvarna Aço 240mm Original

R\$ 219
em 7x R\$ 31⁹⁹ sem juros

Chegará entre sábado e domingo por R\$ 21⁹⁹ R\$ 60⁹⁹
Benefício Mercado Pontos
Mais formas de entrega

Retire entre sábado e segunda-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 18⁹⁹ R\$ 57⁹⁹
Benefício Mercado Pontos
Ver no mapa

Último disponível!

[Comprar](#)
[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por **VESPA SHOP**
MercadoLíder | +10mil vendas

Produtos relacionados

Patrocinado:



Volter à lista | Celulares e Telefones > Rádio Comunicadores > Walkie-talkies > Rádio Comunicador

Vender um igual | Compartilhar



Novo | +1000 vendidos

Radio Comunicador Talkabout Motorola T600br 35km 110v Bandas De Freqüência 462~467mhz (uhf) Cor Verde

4.5 ★★★★★ (13)
MAIS VENDIDO 8° em Telefones por Satélite

R\$ 792
em 12x R\$ 76⁷⁸

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Com tela.
- Faixas de frequência 462~467mhz(uhf).

Ver características

Opções de compra:

26 produtos novos a partir de R\$ 787

Chegará grátis sexta-feira
Comprado dentro das próximas 11 h 36 min
Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de sexta-feira em uma agência Mercado Livre
Comprado dentro das próximas 11 h 36 min
Ver no mapa

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade (+10 disponiv...)

[Comprar](#)
[Adicionar ao carrinho](#)

Aproveite o frete montando um carrinho de produtos **FULL**

Vendido por **RDO COMERCIAL**
MercadoLíder | +50mil vendas

Documento assinado eletronicamente por NILSON DA SILVA AZEVEDO JUNIOR, CPF 649.485.363-34, em 29/04/2024, s 00h04min51s Endereço para verificação do documento original: https://peticonamento.prt16.mpt.mp.br/assinatura/get/JANMEEMDY2/QdFNDO0nzdfotcaW8yNDk4NTVfOTA5ODE1MQ==



Celulares e Telefones > Rádio Comunicadores > Acessórios > Capas > Fone Motorola Original

Vender um igual | Compartilhar



Novo | +100 vendidos

Capa Em Couro Para Rádio Comunicador Motorola Modelo T210 Nf

4.9 ★★★★★ (8)

R\$ 42⁹⁹

R\$ 38 **11% OFF**

em 3x R\$ 12⁹⁷ sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará sexta-feira por R\$ 78⁹⁰ R\$ 124

Benefício Mercado Pontos

Mais formas de entrega

Retire a partir de sexta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 72⁹⁰ R\$ 117⁹⁰

Benefício Mercado Pontos

Ver no mapa

Cor: Preto

Estoque disponível

Quantidade: 5 unidades | +50 dispon...

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por RICARDOLELISDIASME

Produtos relacionados

Patrocinado



São Luís 68050900

Categorias > Ofertas > Histórico > Supermercado > Moda > Mercado Play > Vender > Contato

Crie a sua conta > Entre > Comprar

Voltar à lista > Esportes e Fitness > Camping, Caça e Pesca > Férias e Lazer > Lanternas

Vender um igual | Compartilhar



Conferir mais produtos da marca Nautika

Novo | +5 vendidos

Lanterna Holofote De Mão 1500 Lumens Multifunção Monster Ntk

4.0 ★★★★★ (4)

R\$ 176⁹⁹

em 12x R\$ 17*

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis sexta-feira

Comprando dentro das próximas 11 h 18 min

Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de sexta-feira em uma agência Mercado Livre

Comprando dentro das próximas 11 h 18 min

Ver no mapa

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Seja feliz

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **Full**

Quantidade: 1 unidade | +20 dispon...

Comprar

Adicionar ao carrinho

Aproveite o frete montando um carrinho de produtos **Full**

Vendido por FORQUILHADIGITAL

MercadoLider | +1000 vendas

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 148⁹⁰ **33% OFF**

R\$ 146 em 4x R\$ 36.50 sem juros

R\$ 148 em 4x R\$ 37 sem juros

Documento assinado eletronicamente por NILSON DA SILVA AZEVEDO JUNIOR, CPF 649.485.363-34, em 29/04/2024, s 00h04min51s Endereço para verificação do documento original: https://peticonamento.prt16.mpt.mp.br/assinatura/get/JANMEEMDY2/QdFNDO0nzdfotcaW8yNDk4NTVfOTA5ODE1MQ==





Copiar mais produtos da marca Fitness Prado

Novo | +100 vendidos

Barra Fixa E Paralela De Parede 7 Em 1 Multifuncional

4.8 ★★★★★ (45)

R\$ 669⁹⁰
em 12x R\$ 64**

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis sábado
Comprando dentro de próxima 1 h 9 min
Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de sábado em uma agência Mercado Livre
Comprando dentro de próxima 1 h 9 min
Ver no mapa

Devolução grátis
Você tem 30 dias a partir de data de recebimento.
Saiba mais

Cor: Preto

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade | +50 disponíveis

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por HALTERESEANILHAS
MercadoLider | +10mil vendas

Compra Garantida: recebe o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

90 dias de garantia de fábrica.

Produtos relacionados



R\$ 163⁹⁰ 17% OFF
em 12x R\$ 32,78 sem juros

Frete grátis

Barra Fixa Parede Musculação Pull-up Parede Neutra E...



R\$ 427⁹⁰
em 12x R\$ 41,48

Frete grátis

Barra Fixa Curvada Para Exercícios Pullup Musculação...



R\$ 163⁹⁰ 17% OFF
em 12x R\$ 32,72 sem juros

Frete grátis

Barra Fixa Paralela De Parede Multifuncional Tef Mode Colore...

potiguar Busque aqui. Entrar Minha Conta Lista de Favoritos Carrinho de Compras

Todas as Categorias Móveis Ferramentas Elétrica Iluminação Utilidades Hidráulica

HOME > MATERIAIS HIDRÁULICOS E BOMBAS > ÁGUA > CONEXÃO PARA TUBOS





★★★★★ Avalie

Luva Soldável LR 20mmx1/2" Tigre

R\$ 1,50

QUANTIDADE: - 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

CALCULE O FRETE

Digite o seu CEP **CALCULAR**

NÃO SABE O CEP?

SKU 25135 COMPARTILHAR: f t G+

Documento assinado eletronicamente por NILSON DA SILVA AZEVEDO JUNIOR, CPF 649.485.363-34, em 29/04/2024, s 00h04min51s Endereço para verificação do documento original: https://peticlionamento.prt16.mpt.mp.br/assinatura/get/JANMEZMDY2/QdFNDO0nzdfotcaw8yNDk4NtVfOTA5ODE1MQ==



📍 Você está em Grande São Luís 🔄 Trocar 10x Sem Juros nos cartões Acompanhar pedido Nossas Lojas Televidas

potiguar 🔍 👤 Entrar Minha Conta 📖 Lista de Favoritos 🛒 Carrinho de Compras

☰ Todas as Categorias Móveis Ferramentas Elétrica Iluminação Utilidades Hidráulica

HOME > FERRAMENTAS E EPIS > PARAFUSOS E ACESSORIOS > PARAFUSOS E ACESSORIOS DIVERSOS

★★★★★ Avalie

Conjunto de Acessórios para Assento Elevado Tae/Acs Astra
R\$ 17,50

QUANTIDADE:

ADICIONAR AO CARRINHO 📌

🛒 CALCULE O FRETE

CALCULAR

NÃO SABE O CEP?

SKU 460834 COMPARTILHAR: [f](#) [t](#) [g+](#)

Documento assinado eletronicamente por NILSON DA SILVA AZEVEDO JUNIOR, CPF 649.485.363-34, em 29/04/2024, s 00h04min51s Endereço para verificação do documento original: https://peticlionamento.prt16.mpt.mp.br/assinatura/get/JAXMZE*MDY2/QdFNDO0nzdfotcaW8yNDk4NTVfOTA5ODE1MQ==





S.O.S SUL RESGATE COM E SERV DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA
 AVENIDA COMENDADOR FRANCO, 2267 - JARDIM DAS AMERICAS
 CEP: 81530-434
 FONE/FAX: 4130719000 CNPJ: 03928511000166
 CURITIBA - PR I.E.: 9022140466
 sossul@sossul.com.br

N. 056302

Emissão:
22/04/2024

Cotação de Venda - Mercadorias

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

Nome: SEGUNDO BATALHAO DE BOMBEIROS MILITAR I.E.:
 CNPJ/CPF: 42162979000144 Bairro: COHAB ANIL IV
 Endereço: R PADRE ANTONIO VIEIRA, S/N, 1 / CEP: 65050900
 Cidade: SAO LUIS Contato: TEN ELENILTON
 Estado: MA
 Fone: 98983119353
 Representante/Vendedor: MARIA CAROLINA DA COSTA E-mail: vendas01@sossul.com.br

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

ITEM 1 LANTERNA SURVIVOR LED DE ANGULO RETO RECARREGAVEL 220V - LOW PROFILE - 90580 - INMETRO - STREAMLIGHT 90580										
Código	Qtde.	UN	NCM	Valor Un.	%ICMS	%IPI	Valor IPI	ST	Prazo Entrega	Valor Total c/ IPI
1150027	2	UN	85131090	1.650,00	4	0	0,00	0,00	30 DD	3.300,00

LANTERNAS IMPORTADAS

LED - C4 - 50.000 horas de vida útil, 175 lumens, 41.000 candelas.

Corpo confeccionado em nylon de alta resistência mecânicas e resistente a temperaturas de até 135°C.

Refletor parabólico produzindo uma excelente concentração dos raios de luz localizado a 90º do corpo da lanterna permitindo sua utilização sem as mãos.

Possuem anéis de vedações garantido uma perfeita estanqueidade entre as uniões.

Intrinsecamente segura - ZONA 0.

Cabeça mais curta, reduzindo a interferência nos demais equipamentos.

Lente redesenhada com 2 plugs inclusos, para adaptação do feixe de luz

Clip para fixação da lanterna em correia ou casaco, para evitar a rotação indesejada.

Interruptor de fácil acionamento mesmo com as mãos cobertas por luvas.

4 modos de operação: Intensidade da luz alta, baixo, strobe (piscante) para fácil identificação / localização e modo Moonlight fornece

iluminação de baixo nível para a conservação da bateria: funciona 15 dias.

Bateria recarregável de níquelcádmio 4.8V, 1,8 amperes / hora, com vida útil de 1000 recargas, opcional bateria alcalina (4) "AA" - baterias alcalinas não inclusas .

Bateria de Li-Ion pode ser recarregada até 1500 vezes

Autonomia de até 3 horas em alta e de até 6 hrs em baixa intensidade de luz.

Dimensões aproximadas: 179mm x 72mm x 73mm

Documento assinado eletronicamente por NILSON DA SILVA AZEVEDO JUNIOR, CPF 649.485.363-34, em 29/04/2024, s 00h04min51s
 Endereço para verificação do documento original: https://peticonamento.prt16.mpt.mp.br/assinatura/get/JAXMZEKMDY2/QdFNDO0nzdfotcaW8yNdk4NTVfOTA50DE1MQ==



Assinado eletronicamente por: SAFIRA NILA DE ARAUJO CAMPOS - 24/05/2024 15:19:01 - 62d82e1
<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2405241653100000000021435683>
 Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003 ID: 62d82e1 - Pág. 15
 Número do documento: 2405241653100000000021435683

23/04/2024, 11:12

Climb Clean Serviços e Equipamentos Ltda.


 SEUS DADOS
 100% SEGUROS
 

Meu carrinho

[Continuar](#)


Talabarte Duplo em Y com Absorvedor de Energia e Mosquetão Oval Innova

Ref. IN2160

- 2 +

R\$ 672,00
(R\$ 336,00 cada)



Trava Quedas MG Aço Inox para Corda 12mm Extensor com Mosquetão

Ref. MC3104

- 2 +

R\$ 630,00
(R\$ 315,00 cada)

Frete

São Luís - MA

Rua Padre Antônio Vieira, s/n
65050-900

[Alterar CEP](#)

Selecione uma forma de envio abaixo:

Transportadora Própria (responsabilidade do cliente):
Previsto para 13/05/2024

R\$ 261,66

[Ver detalhes das formas de envio](#)

Documento assinado eletronicamente por NILSON DA SILVA AZEVEDO JUNIOR, CPF 649.485.363-34, em 29/04/2024, s 00h04min51s
Endereço para verificação do documento original: <https://peticonamento.prt16.mpt.mp.br/assinatura/get/JAAMZEXMDY2/QdFNDO0NzdfotcaW8yNDk4NTVfOTA50DE1MQ==>



Assinado eletronicamente por: SAFIRA NILA DE ARAUJO CAMPOS - 24/05/2024 15:19:01 - 62d82e1
<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2405241653100000000021435683>
 Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
 Número do documento: 2405241653100000000021435683
 ID. 62d82e1 - Pág. 16



S.O.S SUL RESGATE COM E SERV DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA
 AVENIDA COMENDADOR FRANCO, 2267 - JARDIM DAS AMERICAS
 CEP: 81530-434
 FONE/FAX: 4130719000 CNPJ: 03828511000166
 CURITIBA - PR I.E.: 9022140468
 sossul@sossul.com.br

N. 056321

 Emissão:
 23/04/2024

Cotação de Venda - Mercadorias
INFORMAÇÕES DO CLIENTE

Nome: SEGUNDO BATALHAO DE BOMBEIROS MILITAR	I.E.:
CNPJ/CPF: 42162979000144	Bairro: COHAB ANIL IV
Endereço: R PADRE ANTONIO VIEIRA, S/N, 1 /	CEP: 65050900
Cidade: SAO LUIS	Contato: TEN TONELLO
Estado: MA	2bbm.cbmma@gmail.com
Fone: 98983119353	
Representante/Vendedor: MARIA CAROLINA DA COSTA	E-mail: vendas01@sossul.com.br

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

ITEM 1 MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO - 1 1/2 38 MM - 15 M - TIPO 3 - SUPERFLEX - CM COUTO										
Código	Qtde.	UN	NCM	Valor Un.	%ICMS	%IPI	Valor IPI	ST	Prazo Entrega	Valor Total c/ IPI
1190066	4	UN	59090000	600,00	7	0	0,00	0,00	120 DD	2.400,00

MANGUEIRAS DE COMBATE A INCENDIO
 TIPO 3

Mangueira de incêndio tipo 3, na cor branca, revestida externamente com duplo reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade, tecimento diagonal (tipo sarja) e internamente com tubo de borracha sintética na cor preta: dotada de união tipo engate rápido (storz) conforme NBR 14349, possui maior resistência a ruptura, abrasão e deterioração por bolor e fungos. Em conformidade com as normas ABNT - NBR 11861 e com certificado da marca de conformidade ABNT n° 40.004/01 (1.1/2") e 40.005/01 (2.1/2"). Uso recomendado para ambientes onde é desejável uma maior resistência a abrasão como áreas industriais, navais e Corpo de Bombeiros

Condição de Pagamento: VENDA DEPOSITO 30 DIAS
Tipo frete: Emitente (CIF)
Validade do Orçamento: 23/05/2024
Faturamento mínimo: R\$ 500,00

Total Mercadorias:	2.400,00
Total IPI:	0,00
Total ICMS ST:	0,00
Frete:	0,00
Desconto:	0,00
Total Cotação:	2.400,00





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 Procuradoria Regional do Trabalho 16a Região - SÃO LUÍS
 Avenida Atlântica, Qd. 24, Lote 03, Calhau, São Luis/MA, CEP 65071-630 - Fone (98)3131-8800 - Fax (98)3131-8801



TERMO DE COMPROMISSO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Pelo presente instrumento, denominado **TERMO DE COMPROMISSO**, de um lado, como comprometente, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO MARANHÃO (MPT-MA)**, pela Procuradora do Trabalho que subscreve este Termo, e de outro lado, como compromissários, **Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão- 2º Batalhão de Bombeiros Militar , CNPJ 42.162.979/0001-44**, neste ato representada por **Nilson da Silva Azevedo Júnior, CPF nº 649.485.363-34**, Comandante e também compromissário.

CONSIDERANDO a Resolução CSMPT nº 179, de 26 de novembro 2020, publicada em 04/12/2020, que dispõe sobre a reversão de bens e recursos decorrentes da atuação finalística do Ministério Público do Trabalho e as respectivas medidas de fiscalização;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 9º da mesma Resolução;

CONSIDERANDO que a assinatura do presente instrumento possibilita mais segurança no que se refere à correta utilização dos recursos;

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O valor de R\$ 17.246,28 oriundo do processo de execução de TAC ExtAC 0017165-16.2022.5.16.0003 para aquisição de bens listados no projeto, conforme



petição nº 028969.2024 .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESTINÁRIO

O valor previsto na cláusula anterior será destinado ao **Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão- 2º Batalhão de Bombeiros Militar** , CNPJ42.162.979/0001-44, para aquisição de bens listados no projeto, conforme petição nº 028969.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSÁVEL LEGAL

Nilson da Silva Azevedo Júnior, CPF nº 649.485.363-34 , Comandante do **2º Batalhão de Bombeiros Militar** , que ficará responsável pelo recebimento do valor, aquisição dos bens e posterior prestação de contas, assume o compromisso de ser o fiel depositária dos recursos recebidos até a certificação da adequada utilização.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

O recurso será liberado mediante depósito na Conta bancária do Coronel **Nilson da Silva Azevedo Júnior, CPF nº 649.485.363-34**, (BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 1414-1 CONTA CORRENTE 30.971-0).

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os COMPROMISSÁRIOS deverão prestar contas ao MPT no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação de cópia das notas fiscais e comprovante de incorporação dos bens ao patrimônio do **Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão- 2º Batalhão de Bombeiros Militar** , CNPJ 42.162.979/0001-44.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DA APROPRIAÇÃO PRIVADA

É vedada a apropriação privada dos bens e recursos acima mencionados, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO COMPROMISSO

A inexecução injustificada total ou parcial deste Termo de Compromisso sujeitará os compromissários à devolução dos valores nos autos do processo judicial de origem dos recursos, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal de quem deu causa.



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As questões decorrentes deste Termo serão dirimidas na Justiça do Trabalho, conforme o processo que originou os recursos.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo.

São Luís, 06 de Maio de 2021.

SAFIRA NILA DE ARAÚJO CAMPOS
Procuradora do Trabalho

Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão- 2º Batalhão de Bombeiros
Militar CNPJ 42.162.979/0001-44

Nilson da Silva Azevedo Júnior
CPF nº 649.485.363-34
Comandante do 2º Batalhão de Bombeiros Militar

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 16/05/2024, às 17h46min41s (horário de Brasília).
Verificação documento original: http://www.prt16.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades_id=2020529&ca=ACEBMM18T7PT368N





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **PAJ 001160.2022.16.000/2 Termo de convênio, acordo de cooperação ou análogo nº 000027.2024**

.....
Signatário(a): **Safira Nila de Araújo Campos**

Data e Hora: **16/05/2024 16:09:37**

Assinado com login e senha.

.....
Signatário(a): **NILSON DA SILVA AZEVEDO JUNIOR**

Data e Hora: **16/05/2024 17:46:41**

Assinado com login e senha.

.....
Verificação documento original: <http://www.prt16.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades id=2020529&ca=ACEBWM18T7PT368N>





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Luís - (98) 2109-9527

FORUM ASTOLFO SERRA, S/N, AREINHA, SAO LUIS/MA - CEP: 65030-901

PROCESSO: ExtAC 0017165-16.2022.5.16.0003

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

EXECUTADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.

DESPACHO

Vistos, etc.

Expeça-se alvará por um dos módulos conveniados(SIF ou SisconDJ-JT), transferindo o saldo **total** do bloqueio Sisbajud de id:fb2cd85 em favor do 2º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, a crédito da conta indicada pelo MPT na petição de id:2914b09, dando-lhe ciência.

Intime-se o destinatário da verba para receber o alvará e também para comprovar, no prazo de 60 dias, a aplicação dos valores recebidos, conforme cronograma e projetos anexos à petição de id:2914b09.

O feito já foi extinto por sentença, portanto, tão logo quitado o alvará, arquivem-se definitivamente, sem prejuízo de posterior juntada das informações prestadas pelo Corpo de Bombeiros.

rmd

SAO LUIS/MA, 09 de agosto de 2024.

MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO - Juntado em: 09/08/2024 10:19:57 - b049949
<https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/24080822453772500000022003472?instancia=1>
Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
Número do documento: 24080822453772500000022003472



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Luís - (98) 2109-9527 - vt3slz@trt16.jus.br
FORUM ASTOLFO SERRA, S/N, AREINHA, SAO LUIS/MA - CEP: 65030-901.

PROCESSO: ExtTAC 0017165-16.2022.5.16.0003.

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

EXECUTADO: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA..

CERTIFICO que protocolei, sob o número 20240902122454054373, Alvará Eletrônico de Pagamento - SISCONDJ-JT, no valor de R\$ 17.246,28, em favor de NILSON DA SILVA AZEVEDO JUNIOR.

SAO LUIS/MA, 02 de setembro de 2024.

ALESSANDRA VAZ BARROS

Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA VAZ BARROS, em 02/09/2024, às 12:25:05 - 3046d2c
<https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/24090212250540100000022189178?instancia=1>
Número do processo: 0017165-16.2022.5.16.0003
Número do documento: 24090212250540100000022189178

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
bbcc9bb	07/10/2022 08:18	Petição Inicial	Petição Inicial
f2149a7	07/10/2022 08:18	DOC. 01 - CNPJ	Documento Diverso
a2bd40d	07/10/2022 08:18	DOC. 02 - TAC	Documento Diverso
a036c00	07/10/2022 08:18	DOC. 03 - ATA DE AUDIENCIA	Documento Diverso
552747f	07/10/2022 08:18	DOC. 04 - NOTIFICAÇÃO n. 53286.2021	Documento Diverso
396af2c	07/10/2022 08:18	DOC. 05 - NOTIFICAÇÃO N 73376.2021	Documento Diverso
0bfbd28	07/10/2022 08:18	DOC. 06 - NOTIFICAÇÃO n. 39634.2022	Documento Diverso
b1861f4	13/10/2022 08:02	Despacho	Despacho
3ee819e	13/10/2022 08:03	Intimação	Intimação
0f5d43e	01/11/2022 16:23	ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO	Certidão
a7206a8	01/11/2022 16:23	Cálculo	Planilha de Cálculos
c265585	01/11/2022 16:25	Mandado	Mandado
a6f9bb3	04/11/2022 16:58	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
41ad1ec	04/11/2022 16:58	img20221104_16481601	Documento Diverso
d3eca06	19/06/2023 17:41	Decisão	Decisão
8288e11	03/07/2023 13:39	PESQUISA RENAJUD NEGATIVA	Renajud (consulta)
667cf59	07/07/2023 12:56	Protocolo de MINUTA SISBAJUD	Certidão
fb2cd85	16/08/2023 15:53	SISBAJUD POSITIVO	Documento Diverso
65329e5	13/09/2023 09:15	Despacho	Despacho
e3148a2	13/09/2023 09:16	Intimação	Intimação
a0ffb3f	25/09/2023 15:14	Peça Processual - Peças diversas - Petição interlocutória	Manifestação
b2ed85a	26/09/2023 08:22	Certidão e-carta	Certidão
2fb6e33	26/09/2023 08:26	RÉU: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA	Intimação
515086a	06/10/2023 11:40	Despacho	Despacho
5fc733b	06/10/2023 11:41	Intimação	Intimação
8bf5144	10/10/2023 10:29	AR POSITIVO - RÉU: JCA EMPREENDIMENTOS LTDA.	Documento Diverso
bc46788	10/10/2023 10:30	decorrido o prazo	Certidão
523487c	17/10/2023 21:29	Ciência	Manifestação
7488446	06/11/2023 13:16	Despacho	Despacho
fc7f487	06/11/2023 13:17	Intimação	Intimação
b9bbcbb	10/11/2023 15:46	Ciência	Manifestação
c7545fa	16/03/2024 16:33	Sentença	Sentença
6b563ff	16/03/2024 16:34	Intimação	Intimação
308a204	03/04/2024 15:11	Peça Processual - Peças diversas - Petição interlocutória	Manifestação

2914b09	24/05/2024 16:52	Peça Processual Peças diversas Petição interlocutória	Manifestação
62d82e1	24/05/2024 16:52	2 Petição eletrônica Protocolo: 2.16.000.602558/202439	Documento Diverso
0244d2e	24/05/2024 16:52	1 Termo de convênio, acordo de cooperação ou análogo	Documento Diverso
b049949	09/08/2024 10:19	Despacho	Despacho
3046d2c	02/09/2024 12:25	Alvará - SISCONDJ-JT - NILSON DA SILVA AZEVEDO JUNIOR (R\$ 17.246,28)	Mandado de Pagamento